



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **LEI MUNICIPAL 1.570, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**“Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde.”**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo deverá divulgar a listagem de medicamentos que estão disponíveis e os medicamentos que estão em falta na rede pública municipal de saúde.

§1º A divulgação prevista no caput deste artigo é referente aos remédios que são disponibilizados gratuitamente à população.

§2º A divulgação deve ser atualizada diariamente e será disponibilizada no site e nas redes sociais do Executivo, e, fisicamente, na sede das unidades de saúde do Município.

Art.2º Os documentos oriundos dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade que envolvam a aquisição de medicamentos pelo Município de Santana da Vargem, devem estar integralmente disponíveis no site oficial do Executivo, assim que a licitação for homologada.

Art.3º Quando houver falta de medicamentos, o Executivo informará, na listagem mencionada no art.1º, qual é a previsão do recebimento destes.

Art.4º O Executivo, no prazo de 5 dias úteis da publicação desta lei, informará ao Legislativo quem será o servidor responsável tanto pela criação da lista quanto por sua divulgação.

Art.5º A não divulgação ou a divulgação insuficiente da listagem mencionada no art.1º desta lei, sem justificativa por escrito e devidamente comprovada com documento, implicará em sanção administrativa para os servidores responsáveis e para sua chefia imediata, caso não tome as providências adequadas.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 21 de Setembro de 2021

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**